



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

TERMO DE REFERÊNCIA

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE
EMPRESA ESCO EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a realização de chamamento público para seleção e credenciamento de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia - ESCO, para participação do Município de Américo Brasiliense em Chamada Pública PROCEL RELUZ, Programa de Eficiência Energética - PEE/ANEEL e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação de energia, na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco.

A contratação abrangerá a elaboração de diagnóstico energético, proposta de projeto, documentação técnica e administrativa, submissão e acompanhamento perante o programa correspondente e, caso a proposta seja selecionada, a execução integrada das etapas aprovadas, incluindo planejamento, gerenciamento, fornecimento, instalação, medições, verificação de resultados, treinamento, divulgação, descarte de materiais e apoio à prestação de contas, conforme as exigências do edital setorial aplicável.

O objeto não constitui serviço contínuo ordinário. Trata-se de serviço de engenharia e eficiência energética, com etapas técnicas integradas e resultado condicionado à seleção externa da proposta e ao efetivo repasse de recursos pelo programa.

2. FINALIDADE PÚBLICA E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A finalidade pública da contratação consiste em viabilizar a participação qualificada do Município de Américo Brasiliense em chamadas públicas, programas, editais ou mecanismos equivalentes destinados ao financiamento, custeio, repasse ou fomento de medidas de eficiência e conservação de energia, especialmente no âmbito do PROCEL RELUZ, do Programa de Eficiência Energética – PEE/ANEEL e de iniciativas congêneres. Busca-se, com isso, ampliar a capacidade institucional do Município de acessar recursos externos para modernização de sua infraestrutura energética, racionalização do consumo de energia elétrica, redução de desperdícios, melhoria do desempenho operacional das unidades municipais e diminuição de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

despesas permanentes com energia, sem desembolso inicial de recursos próprios para a elaboração do diagnóstico energético, estruturação da proposta e submissão do projeto.

A necessidade administrativa decorre da constatação de que projetos de eficiência energética não se limitam à substituição pontual de equipamentos ou à manifestação genérica de interesse em redução de consumo. Ao contrário, exigem abordagem técnica especializada, levantamento qualificado das unidades consumidoras, análise de faturas e históricos de consumo, avaliação de demanda, identificação de usos finais relevantes, diagnóstico energético detalhado, estimativas de economia de energia e redução de demanda, estudo de viabilidade técnico-econômica, elaboração de relação custo-benefício – RCB, definição de estratégia de medição e verificação – M&V, preparação de formulários, memoriais, planilhas, cronogramas e demais documentos exigidos pelo programa aplicável.

A complexidade da demanda também se evidencia na necessidade de aderência estrita às regras específicas de cada chamada pública ou programa setorial, cujos critérios podem envolver elegibilidade das unidades consumidoras, enquadramento do objeto, metodologia de cálculo, padrões de medição, requisitos de habilitação técnica, critérios de pontuação, exigências ambientais, forma de comprovação dos resultados, condições de repasse financeiro e prestação de contas. A ausência de apoio técnico especializado poderia comprometer a qualidade, a competitividade, a admissibilidade e a exequibilidade da proposta municipal, aumentando o risco de indeferimento, desclassificação, baixa pontuação, retrabalho ou perda de oportunidade de captação de recursos externos.

Nesse contexto, justifica-se a seleção de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia – ESCO, com capacidade técnica, operacional e documental para conduzir a estruturação do projeto, assumir os custos e riscos iniciais da elaboração do diagnóstico e da proposta, acompanhar a tramitação perante o programa correspondente e, caso a iniciativa seja selecionada, executar as etapas aprovadas em conformidade com o edital setorial, o instrumento firmado, a fiscalização municipal e as condições de liberação dos recursos.

A modelagem em regime de contrato de risco mostra-se adequada ao interesse público porque preserva o erário municipal na fase preparatória, condiciona eventual remuneração da contratada ao êxito do projeto e ao efetivo repasse de recursos externos, transfere à empresa selecionada o risco técnico e financeiro da estruturação inicial e mantém com a Administração Municipal o poder de definir prioridades, validar documentos, autorizar a submissão, fiscalizar a execução, acompanhar os resultados e deliberar sobre as providências necessárias em cada etapa. Assim, a contratação pretendida combina especialização técnica, prudência fiscal, eficiência administrativa, planejamento energético e segurança jurídica.





3. FUNDAMENTAÇÃO E MODELAGEM

A modelagem adotada fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 9.991/2000, na Lei Federal nº 13.280/2016, nas normas regulatórias expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, nas diretrizes aplicáveis ao Programa de Eficiência Energética – PEE, às Chamadas Públicas PROCEL RELUZ e aos demais programas, editais, instrumentos ou mecanismos equivalentes voltados à eficiência e conservação de energia. A contratação deverá observar, ainda, as regras específicas do edital setorial vigente à época da submissão da proposta, especialmente quanto à elegibilidade do projeto, aos critérios técnicos de seleção, à forma de execução, à medição e verificação dos resultados, ao repasse dos recursos e à prestação de contas.

A opção pela realização de chamamento público para seleção e credenciamento de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia – ESCO decorre da natureza técnica e especializada do objeto, da necessidade de escolha impessoal da empresa mais qualificada e da inexistência de competição por menor preço na forma ordinária. Como não se prevê pagamento com recursos próprios do Município, mas remuneração condicionada ao êxito da proposta, à aprovação do projeto, à execução regular das etapas autorizadas e ao efetivo recebimento de recursos externos vinculados ao programa, a seleção deve privilegiar critérios objetivos de melhor técnica, experiência comprovada, acervo técnico, qualificação da equipe, certificações pertinentes, capacidade operacional, atuação prévia em programas de eficiência energética e aptidão para executar integralmente as etapas previstas.

A adoção do critério de melhor técnica justifica-se porque o êxito da contratação depende, essencialmente, da capacidade técnica da empresa selecionada de diagnosticar adequadamente as unidades consumidoras municipais, identificar oportunidades reais de efficientização, estruturar proposta competitiva, elaborar documentação aderente às exigências regulatórias, atender diligências, executar medidas aprovadas e comprovar resultados perante o programa correspondente. Nesse contexto, a simples comparação de preços não se revela compatível com a natureza da modelagem, pois o Município não contratará a partir de desembolso ordinário próprio, mas sim mediante regime em que a remuneração da contratada estará vinculada aos recursos externos efetivamente obtidos e liberados.

O ajuste será estruturado em regime de contrato de risco, pelo qual a empresa selecionada assumirá, por sua conta e responsabilidade, os custos técnicos, operacionais, administrativos e financeiros necessários à elaboração do diagnóstico energético, à realização de levantamentos, à preparação da proposta, à organização documental, à submissão e ao





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

acompanhamento perante a chamada pública ou programa aplicável. Caso a proposta não seja selecionada, não seja aprovada, não gere repasse financeiro ou não atenda às condições de liberação dos recursos correspondentes, não haverá direito a indenização, ressarcimento, reembolso ou qualquer pagamento com recursos ordinários próprios do Município.

Na hipótese de aprovação do projeto, regular execução das etapas autorizadas e efetivo recebimento de recursos externos vinculados ao programa, eventual pagamento à contratada ocorrerá exclusivamente com os valores repassados ao Município ou disponibilizados no âmbito do mecanismo setorial correspondente, observadas as medições, etapas aprovadas, comprovação de execução, critérios de aceite, regras de prestação de contas e demais condições estabelecidas no edital, no contrato e no instrumento próprio do programa. Assim, o Município atuará como ente beneficiário e fiscalizador do projeto, sem assumir obrigação financeira autônoma não lastreada nos recursos externos vinculados à iniciativa aprovada.

A modelagem preserva a competência administrativa do Município para definir as unidades ou sistemas prioritários, validar as premissas técnicas, autorizar a submissão da proposta, acompanhar sua tramitação, fiscalizar a execução, exigir correções, aprovar medições, controlar os repasses e verificar a conformidade das entregas. A atuação da contratada, ainda que envolva representação técnica e operacional perante o programa ou agente responsável, não afasta o poder decisório municipal, nem autoriza a assunção de compromissos em nome da Administração sem prévia e expressa autorização.

A contratação integrada em regime de risco mostra-se, portanto, adequada ao interesse público, pois combina especialização técnica, seleção objetiva, ausência de desembolso inicial com recursos próprios, transferência do risco econômico preliminar à contratada, possibilidade de captação de recursos externos, execução coordenada das medidas aprovadas e preservação da fiscalização municipal. Essa modelagem reduz o risco de despesa pública improdutiva, amplia a competitividade técnica da proposta municipal e condiciona a remuneração da empresa ao efetivo resultado obtido, à conformidade da execução e à liberação dos recursos correspondentes pelo programa aplicável.

4. CONTEXTO REGULATÓRIO E PREMISSAS TÉCNICAS

Os programas de eficiência energética têm fundamento em política pública setorial destinada à aplicação de recursos em projetos capazes de gerar economia de energia e redução de demanda. As chamadas públicas selecionam projetos com base em critérios técnicos, econômicos, energéticos e documentais, competindo à proponente demonstrar a viabilidade e a conformidade da proposta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

A contratada deverá observar, conforme o caso, o PIMVP, o Guia de Medição e Verificação do PEE/ANEEL, as regras do PROCEL RELUZ, os anexos técnicos do programa, as exigências da concessionária, permissionária ou agente responsável e as normas ambientais aplicáveis ao descarte de materiais substituídos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

A solução pretendida consiste na seleção e contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia – ESCO, em regime de contrato de risco, para conduzir, sob acompanhamento e fiscalização do Município, o conjunto de atividades técnicas, operacionais, administrativas, documentais e executivas necessárias à estruturação, submissão, acompanhamento, eventual aprovação, implantação e comprovação de projeto de eficiência energética perante Chamada Pública PROCEL RELUZ, Programa de Eficiência Energética – PEE/ANEEL ou outros programas, editais, instrumentos ou mecanismos equivalentes voltados à eficiência e conservação de energia.

O escopo dos serviços terá início com reunião técnica de alinhamento entre a empresa selecionada e a Administração Municipal, destinada à definição das premissas do trabalho, do fluxo de comunicação, das responsabilidades operacionais, dos prazos, da metodologia de atuação, dos documentos necessários e da forma de validação das informações e produtos técnicos. Nessa etapa, deverá ser elaborado plano de trabalho preliminar, compatível com o cronograma da chamada pública ou programa aplicável, contendo a organização das fases de levantamento, diagnóstico, elaboração da proposta, validação municipal, submissão, acompanhamento, eventual execução, medição e prestação de contas.

A contratada deverá realizar levantamento documental, cadastral, técnico, operacional e energético das unidades consumidoras municipais potencialmente contempladas, compreendendo a coleta e análise de faturas de energia elétrica, histórico de consumo, demanda contratada e medida, modalidade tarifária, perfil de carga, dados cadastrais das unidades, características das instalações, sistemas elétricos existentes, equipamentos instalados, condições operacionais, padrões de utilização, ambientes atendidos e demais elementos necessários à adequada caracterização energética do objeto.

Com base nas informações obtidas, deverá ser realizada análise técnica das condições de consumo, demanda, estrutura tarifária, perfil de uso da energia, sistemas existentes e oportunidades de efficientização, de modo a subsidiar a definição do campo de aplicação prioritário do projeto. Essa definição deverá ocorrer em conjunto com o Município, considerando a viabilidade técnica, a aderência às regras do programa, o potencial de economia,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

a relação custo-benefício, a relevância das unidades envolvidas, a continuidade dos serviços públicos, a capacidade de execução e o interesse administrativo. A contratada poderá indicar alternativas tecnicamente recomendáveis, permanecendo com a Administração Municipal a decisão final quanto às unidades, sistemas ou medidas a serem contemplados.

Caberá à contratada elaborar diagnóstico energético completo, tecnicamente fundamentado e compatível com as exigências do programa aplicável, contemplando a caracterização da situação existente, a identificação dos usos finais relevantes, a avaliação das oportunidades de eficiência energética, a estimativa de economia de energia e de redução de demanda, a análise de viabilidade técnico-econômica, a indicação das medidas recomendadas, a justificativa das premissas adotadas e a demonstração da compatibilidade das soluções propostas com as regras da chamada pública ou mecanismo correspondente.

A partir do diagnóstico energético, a contratada deverá elaborar a proposta de projeto de eficiência energética, acompanhada de todos os elementos técnicos, econômicos, operacionais e administrativos exigidos, incluindo memórias de cálculo, planilhas, relação custo-benefício – RCB, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas, formulários, declarações, documentos das unidades consumidoras, estimativas de investimento, descrição das etapas, metodologia de implantação e demais peças necessárias à adequada instrução e submissão da proposta.

Também integrará o escopo a elaboração da estratégia de medição e verificação – M&V, com definição das premissas, variáveis, parâmetros, metodologia de aferição, período de acompanhamento, forma de comprovação das economias e critérios de validação dos resultados, observadas as exigências do edital setorial, as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes reconhecidas para programas de eficiência energética.

A submissão da proposta ao programa, concessionária, permissionária, agente financiador ou entidade responsável somente poderá ocorrer mediante autorização formal e prévia do Município, após análise e validação administrativa dos documentos produzidos. A contratada não poderá protocolar proposta, alterar documentos, assumir compromissos, aceitar condições ou praticar atos em nome do Município sem autorização expressa da Administração, devendo atuar dentro dos limites definidos no edital, no termo contratual e nos instrumentos de representação eventualmente formalizados.

Após a submissão, a contratada deverá acompanhar integralmente a tramitação da proposta, responder diligências, prestar esclarecimentos, promover ajustes, complementar documentos, corrigir inconsistências, adequar a proposta a exigências supervenientes e manter a Administração informada sobre prazos, exigências, riscos, pendências e providências necessárias à preservação da elegibilidade, competitividade e regularidade do projeto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Caso a proposta seja selecionada, aprovada ou contemplada pelo programa correspondente, a contratada deverá executar, de forma integrada e sob fiscalização municipal, as etapas aprovadas, abrangendo planejamento executivo, gerenciamento técnico e operacional, aquisição, fornecimento, instalação, substituição, adequação, comissionamento, execução de serviços e obras, quando cabíveis, bem como todas as providências necessárias à implantação completa das medidas de eficiência energética previstas no projeto aprovado. A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os prazos, os parâmetros de desempenho, as condições de repasse, as exigências da chamada pública e as orientações da fiscalização municipal.

A contratada será responsável pela medição, verificação e comprovação dos resultados obtidos, com elaboração dos relatórios técnicos correspondentes, demonstração das economias de energia e de eventual redução de demanda, atendimento às exigências de aceite e validação, suporte à fiscalização municipal e apoio à prestação de contas perante o programa, concessionária, permissionária, agente financiador ou entidade responsável pela liberação dos recursos.

O escopo compreenderá, ainda, quando exigido pelo edital setorial ou tecnicamente recomendável, a realização de ações de treinamento, capacitação, divulgação, educação energética e orientação dos usuários das unidades contempladas, com a finalidade de favorecer a adequada utilização dos sistemas implantados, consolidar práticas de consumo racional e contribuir para a manutenção dos resultados energéticos esperados.

Por fim, caso haja substituição de equipamentos, materiais ou componentes, caberá à contratada assegurar a destinação ambientalmente adequada dos bens retirados de operação, observando a legislação ambiental aplicável, as normas de logística reversa, as exigências do programa e os procedimentos de transporte, tratamento, reciclagem, descarte ou destinação final regular, com apresentação da documentação comprobatória pertinente, inclusive manifestos, certificados ou documentos equivalentes, quando exigíveis.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A definição dos locais, unidades consumidoras, edificações públicas, sistemas de iluminação, instalações, equipamentos ou demais estruturas municipais a serem contemplados pelo diagnóstico, pela proposta de projeto e por eventual execução das medidas de eficiência energética caberá à Administração Municipal, em conjunto com a contratada, observadas a viabilidade técnica, a aderência às regras da chamada pública ou programa aplicável, o potencial de economia de energia e de redução de demanda, a relação custo-benefício, a prioridade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

pública das unidades envolvidas, a continuidade dos serviços municipais, a disponibilidade de dados e a compatibilidade da solução com o interesse público.

A contratada deverá realizar análise técnica das alternativas disponíveis e poderá sugerir os locais, sistemas, equipamentos ou unidades consumidoras que apresentem maior potencial de enquadramento, pontuação, aprovação, economia, aproveitamento dos recursos externos ou efetividade energética, cabendo-lhe justificar tecnicamente as recomendações apresentadas. Tais sugestões, contudo, terão natureza técnica e subsidiária, permanecendo com o Município a competência exclusiva para definir as prioridades administrativas, aprovar o escopo a ser submetido, autorizar a inclusão de unidades ou sistemas no projeto e deliberar sobre a continuidade das etapas subsequentes.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma integrada, coordenada e documentada, com permanente interlocução entre a contratada e os representantes designados pela Administração Municipal. A contratada deverá observar os prazos, formulários, parâmetros, especificações, critérios de medição, exigências documentais e regras operacionais da chamada pública, do programa, da concessionária, permissionária, agente financiador ou entidade responsável, sem prejuízo do cumprimento das normas técnicas, ambientais, regulatórias e administrativas aplicáveis.

Todos os produtos técnicos elaborados pela contratada, inclusive diagnósticos, estudos, memórias de cálculo, planilhas, relação custo-benefício – RCB, estratégia de medição e verificação – M&V, cronogramas, especificações, formulários, relatórios, declarações e documentos de submissão, deverão ser previamente disponibilizados à Administração para análise, conferência, validação e autorização, quando envolverem manifestação institucional, compromisso do Município, indicação de unidades consumidoras, previsão de execução, responsabilidade administrativa ou qualquer repercussão jurídica, financeira, técnica ou operacional para o ente público.

Nenhum documento que contenha manifestação institucional do Município, compromisso de representação, aceite de condições, autorização de submissão, validação de projeto, autorização de execução, declaração de concordância, assunção de obrigação, indicação de contrapartida, anuência técnica ou autorização para prática de ato perante terceiros poderá ser protocolado, apresentado, alterado ou utilizado pela contratada sem prévia aprovação formal da Administração Municipal.

A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, assumir obrigações, firmar compromissos, aceitar condições, renunciar direitos, alterar premissas, modificar escopo, pactuar prazos, autorizar execução, solicitar repasses, prestar declarações institucionais ou praticar qualquer ato em nome do Município sem autorização expressa da autoridade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

competente ou dos agentes formalmente designados para essa finalidade. A eventual atuação da contratada perante o programa, concessionária, permissionária, agente financiador ou entidade responsável limitar-se-á à representação técnica e operacional autorizada, sem transferência da competência decisória da Administração Municipal.

A Administração manterá, durante toda a execução, o poder de acompanhamento, fiscalização, validação, rejeição, correção e aprovação dos atos e produtos apresentados, podendo solicitar esclarecimentos, exigir ajustes, determinar complementações, restringir o escopo, suspender a submissão, impedir a prática de atos não autorizados ou condicionar o prosseguimento do projeto à demonstração de sua conformidade técnica, jurídica, operacional e administrativa.

7. PAGAMENTOS, MEDIÇÕES E REPASSES

O Município não realizará pagamento com recursos ordinários próprios à contratada pela elaboração do diagnóstico energético, pela realização de levantamentos, pela preparação da proposta técnica, pela organização documental, pela submissão do projeto, pelo acompanhamento da seleção ou pela simples participação no chamamento público, independentemente de a proposta vir ou não a ser selecionada, aprovada, contemplada ou aproveitada pelo programa correspondente. A contratada assumirá integralmente, por sua conta e risco, todos os custos técnicos, administrativos, operacionais, profissionais, logísticos e financeiros necessários à estruturação inicial da proposta e à sua participação no procedimento, inexistindo direito a indenização, ressarcimento, reembolso, compensação ou pagamento mínimo pelo Município em caso de não seleção, não aprovação, ausência de repasse ou insucesso do projeto.

Na hipótese de o projeto ser selecionado, aprovado ou contemplado pela Chamada Pública PROCEL RELUZ, pelo Programa de Eficiência Energética – PEE/ANEEL ou por programa, edital ou mecanismo equivalente, e desde que haja regular execução das etapas autorizadas, o Município somente repassará à contratada os valores externos efetivamente recebidos e vinculados ao projeto aprovado, observadas as condições, etapas, medições, aprovações, critérios de aceite, documentos comprobatórios, prazos e demais exigências previstas no edital setorial, no instrumento firmado com o agente responsável e no contrato administrativo.

O repasse de valores à contratada ficará condicionado, cumulativamente, à efetiva execução da etapa correspondente, à conformidade dos serviços, obras, fornecimentos ou instalações com o projeto aprovado, à apresentação da documentação técnica e fiscal exigível, à





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

validação da fiscalização municipal, à aprovação da medição pela instância competente, ao atendimento das regras do programa e ao efetivo ingresso dos recursos externos nos cofres municipais ou à sua disponibilização formal em favor do Município, conforme a sistemática de repasse adotada pelo programa ou agente financiador.

A existência de projeto aprovado ou de contrato firmado não constituirá, por si só, obrigação autônoma de pagamento pelo Município com recursos próprios. A remuneração da contratada estará vinculada ao fluxo de liberação dos recursos externos, às etapas efetivamente aceitas e à comprovação de regular execução, de modo que eventual atraso, retenção, glosa, suspensão, rejeição, cancelamento ou não liberação de valores pelo programa, quando decorrente de exigências setoriais, pendências técnicas, falhas de execução, inconsistências documentais, descumprimento de prazos ou inconformidades imputáveis à contratada, não transferirá ao Município o risco financeiro da operação.

As medições deverão ser realizadas de forma técnica, documentada e compatível com o cronograma aprovado, contemplando a verificação física e documental da execução, a conferência das quantidades, a análise da conformidade dos materiais e equipamentos empregados, a observância das especificações técnicas, a validação dos serviços executados, o cumprimento das exigências ambientais e regulatórias, bem como a aderência às condições estabelecidas pelo edital setorial e pelo instrumento correspondente. A fiscalização municipal poderá exigir documentos complementares, relatórios, registros fotográficos, notas fiscais, certificados, laudos, comprovantes de instalação, relatórios de medição e verificação, comprovantes de descarte e demais elementos necessários à confirmação da regularidade da etapa executada.

A medição, a validação ou o aceite municipal não afastam a responsabilidade integral da contratada por falhas técnicas, vícios, inconformidades, omissões, inconsistências de cálculo, descumprimento de especificações, inadequação de materiais, falhas de instalação, ausência de comprovação de resultados ou rejeições posteriores pelo programa, concessionária, permissionária, agente financiador ou órgão de controle. Constatada qualquer irregularidade, o Município poderá suspender a medição, reter o repasse correspondente, determinar correções, exigir complementações, rejeitar parcial ou totalmente a etapa, comunicar o agente responsável pelo programa e adotar as providências administrativas cabíveis.

Inconformidades entre o projeto aprovado e a execução realizada, divergências de especificação, substituições não autorizadas, atrasos injustificados, falhas de medição e verificação, descumprimento das regras do programa, ausência de comprovação documental, rejeição de etapa, glosas, retenções, penalidades ou não reconhecimento de despesas pelo agente responsável poderão impedir, reduzir ou suspender o repasse à contratada, sem que disso resulte





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

obrigação do Município de suprir, com recursos próprios, valores não liberados, glosados, retidos ou recusados pelo programa.

Caso o programa, a concessionária, a permissionária, o agente financiador ou a entidade responsável exija correções, adequações, reapresentação de documentos, refazimento de serviços, substituição de materiais, complementação de relatórios ou novas verificações para liberação dos recursos, caberá à contratada atender integralmente às exigências, às suas expensas, quando a pendência decorrer de sua atuação, omissão, falha técnica, erro de execução ou descumprimento das condições aplicáveis.

A sistemática de pagamentos, medições e repasses deverá ser interpretada em conformidade com o regime de contrato de risco, de modo que a contratada somente fará jus aos valores efetivamente vinculados, aprovados, liberados e recebidos em razão da execução regular do projeto, permanecendo preservado o erário municipal contra desembolsos próprios não previstos, antecipações indevidas, ressarcimentos não autorizados ou assunção de riscos financeiros que, pela natureza da contratação, pertencem à empresa selecionada.

8. PARTICIPANTES E REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

Poderão participar do chamamento público pessoas jurídicas legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, cujo objeto social seja compatível com atividades de engenharia, conservação de energia, eficiência energética, diagnósticos energéticos, elaboração e execução de projetos energéticos, obras, serviços técnicos especializados ou atividades correlatas, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais anexos do instrumento convocatório.

A participação ficará condicionada à comprovação da regular habilitação jurídica da proponente, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, da inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como da compatibilidade de seu objeto social com o escopo pretendido. Também deverá ser comprovado, quando aplicável, o registro da pessoa jurídica perante o conselho profissional competente, notadamente CREA, CFT ou entidade equivalente, de acordo com a natureza dos serviços técnicos a serem executados.

Para fins de qualificação técnica, a proponente deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado emitido pelo conselho profissional competente, em nome de profissional vinculado à empresa, que demonstre experiência compatível com a elaboração, estruturação, gerenciamento ou execução de projetos no âmbito do Programa de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Eficiência Energética – PEE/ANEEL, do PROCEL, do PROCEL RELUZ ou de programas equivalentes de eficiência e conservação de energia.

A proponente deverá comprovar, ainda, a existência de profissional integrante ou vinculado à sua equipe técnica detentor de certificação CMVP – Certified Measurement & Verification Professional, PMVA – Performance Measurement and Verification Analyst, ou certificação tecnicamente equivalente, válida e pertinente à elaboração de planos, relatórios e metodologias de medição e verificação de resultados em projetos de eficiência energética.

Também deverá ser apresentado, no mínimo, Atestado de Capacidade Técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em execução de projetos de eficiência energética, preferencialmente vinculados a chamadas públicas, programas regulados pela ANEEL, PROCEL, PROCEL RELUZ ou mecanismos equivalentes. O atestado deverá conter elementos suficientes para demonstrar a compatibilidade entre a experiência apresentada e o objeto pretendido, podendo a Comissão exigir diligências para esclarecimento, complementação ou verificação da autenticidade das informações.

A proponente deverá declarar expressamente que assume, por sua conta e risco, todos os custos técnicos, operacionais, administrativos, profissionais e financeiros necessários à elaboração do diagnóstico energético, à preparação da proposta, à organização documental, à submissão e ao acompanhamento do projeto perante o programa correspondente, inexistindo direito a ressarcimento, indenização, reembolso ou pagamento pelo Município caso a proposta não seja selecionada, aprovada, executada ou não gere repasse de recursos externos.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Considerando a natureza eminentemente técnica do objeto, a inexistência de pagamento com recursos ordinários próprios do Município e a estruturação da contratação em regime de contrato de risco, o julgamento das propostas deverá observar critério de melhor técnica, mediante pontuação objetiva dos documentos comprobatórios apresentados pelas proponentes.

A seleção buscará identificar a empresa com maior capacidade técnica, experiência comprovada, acervo operacional, qualificação profissional, histórico de atuação em programas de eficiência energética e aptidão para estruturar, submeter, acompanhar e, se aprovada a proposta, executar projeto de eficiência energética em conformidade com as regras da chamada pública ou programa aplicável.

A proponente deverá apresentar demonstrativo detalhado de sua pontuação, acompanhado dos documentos comprobatórios organizados por item, de forma clara, sequencial





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

e rastreável, permitindo a conferência pela Comissão. A ausência de apresentação do cálculo detalhado da pontuação, a apresentação desorganizada dos documentos ou a impossibilidade de correlação objetiva entre o documento e o item pontuável poderá ensejar a desconsideração da pontuação correspondente ou a desclassificação da proponente, conforme previsto no edital.

Item	Descrição	Pontuação
01	Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública PROCEL, PROCEL RELUZ ou programa equivalente de abrangência nacional voltado à eficiência e conservação de energia.	05 pontos por projeto selecionado
02	Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE/ANEEL.	03 pontos por projeto selecionado
03	Valor financeiro total de projetos de eficiência energética selecionados e efetivamente executados pela empresa em chamadas públicas do PEE/ANEEL, PROCEL, PROCEL RELUZ ou programas equivalentes, comprovado por Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico correspondentes, emitidos por profissionais com vínculo ativo com a empresa.	05 pontos a cada R\$ 1.000.000,00 completos, vedada a soma de frações inferiores para completar o marco de pontuação
04	Execução de serviços de etiquetagem de edificações conforme diretrizes do PBE – Programa Brasileiro de Etiquetagem, em edificações públicas, com recursos de chamadas públicas da ANEEL, PROCEL, PROCEL RELUZ ou programas equivalentes.	02 pontos por projeto executado
05	Engenheiro, técnico industrial ou profissional equivalente com certificação CMVP ou PMVA, com vínculo comprovado à empresa.	02 pontos por profissional
06	Profissional com certificação ativa PMP – Project Management Professional, emitida pelo PMI – Project Management Institute, com vínculo comprovado à empresa.	02 pontos por profissional
07	Certificações adicionais pertinentes à execução, gestão, medição, verificação ou qualificação de projetos de eficiência	01 ponto por certificação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Item	Descrição	Pontuação
	energética, tais como QUALIESCO, PMVE ou certificações equivalentes, pertencentes à empresa ou a profissional comprovadamente vinculado.	

Quanto aos itens 01 e 02, a ata de resultado final da chamada pública, declaração formal, publicação oficial ou documento equivalente emitido pela concessionária, permissionária, ENBPar, ANEEL ou órgão responsável, acompanhada da respectiva ART ou documento técnico correspondente, será admitida como comprovação, desde que permita identificar, de forma inequívoca, o projeto selecionado, a participação da proponente ou de seu responsável técnico, o objeto executado ou estruturado e a vinculação com programa de eficiência energética.

Quanto aos itens 03 e 04, somente serão considerados valores, serviços e projetos efetivamente executados, comprovados por Atestado de Capacidade Técnica – ACT e Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documentos tecnicamente equivalentes quando admitidos pelo conselho profissional competente, devendo constar elementos mínimos que permitam aferir o objeto, o valor executado, o período, a natureza dos serviços e sua compatibilidade com a presente contratação.

Não será admitida a utilização do mesmo documento para pontuação simultânea em itens distintos quando isso implicar duplicidade indevida de pontuação sobre o mesmo fato técnico. A Comissão poderá, mediante motivação expressa, admitir a utilização de um mesmo documento apenas quando ele comprovar fatos autônomos, tecnicamente distinguíveis e enquadráveis em itens diversos, sem sobreposição material de pontuação.

A pontuação final corresponderá ao somatório dos pontos validamente comprovados e reconhecidos pela Comissão. Em caso de empate, será adotado como primeiro critério de desempate a maior pontuação obtida no item 01. Persistindo o empate, prevalecerá a maior pontuação no item 03. Permanecendo a igualdade, será realizado sorteio em sessão pública, com prévia comunicação aos interessados e registro formal em ata.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do termo de credenciamento e do contrato de risco deverá ser compatível com o ciclo completo do projeto de eficiência energética, abrangendo as etapas de diagnóstico, elaboração da proposta, validação municipal, submissão, acompanhamento da seleção,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

atendimento a diligências, eventual aprovação, execução, medição, verificação de resultados, prestação de contas e encerramento perante o programa, concessionária, permissionária, agente financiador ou entidade responsável.

A execução dos serviços deverá observar, prioritariamente, os prazos definidos na chamada pública, no programa setorial, no instrumento de repasse ou no regulamento aplicável, considerando que tais cronogramas são fixados por terceiros responsáveis pela seleção e liberação dos recursos, não estando integralmente sob controle da Administração Municipal.

De modo geral, a contratação poderá prever prazo compatível com a execução integral das ações aprovadas, inclusive até 24 meses para implantação das medidas de eficiência energética, quando admitido pelo programa aplicável, acrescido de período adicional destinado ao acompanhamento da medição e verificação – M&V, à comprovação dos resultados, à correção de pendências, à prestação de contas e ao encerramento formal do projeto, sempre conforme as exigências do edital setorial e do instrumento correspondente.

A prorrogação da vigência poderá ser admitida quando necessária à conclusão das etapas aprovadas, ao atendimento de diligências, à reprogramação autorizada pelo programa, à realização de medições, à prestação de contas, à superação de pendências técnicas ou à preservação do interesse público, desde que devidamente justificada, formalizada e compatível com a legislação aplicável e com as regras do programa correspondente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada executar integralmente o objeto de acordo com o edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada, o contrato, as normas técnicas aplicáveis e as regras da chamada pública, programa, edital ou mecanismo equivalente de eficiência energética.

A contratada deverá assumir, por sua conta e risco, todos os custos e responsabilidades inerentes à elaboração do diagnóstico energético, à realização dos levantamentos técnicos, à preparação da proposta, à produção documental, à submissão autorizada e ao acompanhamento do projeto, sem direito a ressarcimento pelo Município caso a proposta não seja aprovada, selecionada ou contemplada.

Deverá elaborar documentos técnicos consistentes, completos, coerentes e compatíveis com as exigências da chamada pública, incluindo diagnósticos, memórias de cálculo, planilhas, relação custo-benefício, estratégia de medição e verificação, cronogramas, especificações, formulários, relatórios, declarações e demais peças necessárias à adequada instrução do projeto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Todos os documentos que contenham manifestação institucional do Município, compromisso de representação, submissão de proposta, autorização de execução, aceite de condições, declaração pública ou qualquer assunção de obrigação deverão ser previamente submetidos à validação formal da Administração Municipal, sendo vedado à contratada praticar atos em nome do Município sem autorização expressa.

Caso o projeto seja selecionado, aprovado ou contemplado, caberá à contratada executar todas as etapas aprovadas com qualidade técnica, observância dos prazos, conformidade com o projeto validado, atendimento às especificações, responsabilidade por fornecimentos, instalações, serviços, obras, medições, verificações, relatórios, treinamento, divulgação, descarte ambientalmente adequado e demais providências exigidas pelo programa correspondente.

A contratada responderá integralmente por vícios, falhas, defeitos, inconformidades, atrasos, glosas, rejeições, multas, retrabalho, inconsistências documentais, erros de medição, inadequação de materiais, falhas de instalação, prejuízos decorrentes de sua atuação e demais irregularidades que comprometam a aprovação, execução, medição, aceitação, liberação de recursos ou prestação de contas do projeto.

Deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no edital, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de execução, sua regularidade ou sua permanência no ajuste.

A contratada deverá observar deveres de sigilo, confidencialidade, proteção de dados pessoais, segurança da informação, normas ambientais, normas de segurança do trabalho, legislação profissional aplicável, boas práticas de engenharia e todas as exigências regulatórias pertinentes à execução do objeto.

Também deverá entregar à Administração, em formato editável ou utilizável, sempre que tecnicamente possível, todos os relatórios, planilhas, documentos, estudos, registros, memórias de cálculo, projetos, formulários e demais produtos elaborados no curso da contratação, assegurando sua rastreabilidade e utilidade para fins de fiscalização, controle, prestação de contas e planejamento administrativo.

Caberá, ainda, à contratada corrigir, reparar, substituir, complementar ou refazer, às suas expensas, itens, serviços, documentos, materiais, instalações, relatórios ou produtos que apresentem desconformidade, insuficiência, vício, defeito ou inadequação técnica, documental, ambiental, regulatória ou operacional, sem prejuízo das sanções cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração Municipal fornecer à contratada, na medida de sua disponibilidade, os dados, documentos, faturas, históricos de consumo, informações cadastrais, registros técnicos e demais elementos necessários à elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos e proposta de projeto.

A Administração deverá indicar unidade responsável, gestor, fiscal e demais agentes encarregados da interlocução, acompanhamento e fiscalização do ajuste, assegurando canal institucional para comunicação formal, solicitação de documentos, validação de produtos, registro de ocorrências e deliberação sobre providências necessárias.

Caberá ao Município acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, validar ou rejeitar documentos, produtos, relatórios, etapas, medições e entregas, exigir correções ou complementações, autorizar ou não a submissão da proposta e deliberar, de forma motivada, sobre ajustes, continuidade, suspensão, rescisão ou outras medidas necessárias à preservação do interesse público.

A Administração somente repassará à contratada os valores efetivamente recebidos do programa, quando devidos, vinculados ao projeto aprovado, compatíveis com as etapas executadas e após a correspondente validação técnica, documental, fiscal e administrativa, observadas as regras da chamada pública, do contrato e do instrumento setorial aplicável.

Deverá manter registros formais das comunicações, decisões, autorizações, validações, medições, glosas, repasses, notificações, relatórios e demais atos praticados no curso da contratação, de modo a assegurar transparência, rastreabilidade, controle interno, prestação de contas e segurança jurídica.

A Administração preservará, em todas as etapas, sua competência decisória quanto à definição das unidades contempladas, aprovação das premissas técnicas, autorização de submissão, aceitação das condições do programa, fiscalização da execução, validação dos resultados e eventual encerramento do ajuste.

13. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A execução do contrato será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração Municipal, sem prejuízo da atuação da comissão competente, do controle interno e de eventual assessoramento técnico especializado, quando necessário à adequada análise das entregas, medições, documentos e resultados apresentados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências, controlar prazos, conferir entregas, examinar documentos, acompanhar medições, verificar a conformidade dos serviços, obras, fornecimentos e instalações com o projeto aprovado, comunicar irregularidades, exigir correções, subsidiar decisões administrativas e encaminhar à autoridade competente informações sobre recebimentos, repasses, sanções, glosas, suspensão, rescisão ou demais providências cabíveis.

O recebimento de bens, serviços, instalações, relatórios, medições ou etapas deverá ocorrer de forma técnica, documentada e condicionada à verificação de conformidade com o edital, o Termo de Referência, o contrato, o projeto aprovado, as normas técnicas aplicáveis e as exigências do programa correspondente. A Administração poderá rejeitar, parcial ou totalmente, entrega que apresente vício, defeito, desconformidade, insuficiência, divergência técnica, ausência de comprovação documental ou incompatibilidade com as condições aprovadas.

O recebimento provisório ou definitivo, a validação de medição ou o repasse de valores não implicarão renúncia ao direito de apurar vícios ocultos, inconsistências, falhas de desempenho, desconformidades posteriores ou rejeições supervenientes pelo programa, concessionária, permissionária, agente financiador ou órgão de controle.

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela qualidade técnica dos serviços, pela adequação dos materiais empregados, pela regularidade das instalações, pela veracidade das informações apresentadas, pela conformidade ambiental, pela segurança do trabalho, pela comprovação dos resultados e pela correção de falhas ou vícios identificados.

14. SANÇÕES, RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O edital e o contrato deverão prever sanções e consequências administrativas para hipóteses de apresentação de documentação falsa, omissão de informação relevante, recusa injustificada à assinatura do instrumento, descumprimento de obrigações, inexecução total ou parcial, execução irregular, atraso injustificado, uso indevido de informações, violação de sigilo, publicidade não autorizada, fraude, corrupção, conflito de interesses, prática de ato lesivo à Administração ou descumprimento das regras do programa aplicável.

As sanções deverão observar a gravidade da conduta, o dano causado, a vantagem auferida, a reincidência, a boa-fé ou má-fé da contratada, a repercussão sobre o projeto e a legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis. Poderão ser previstas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

rescisão contratual, retenção de repasses, comunicação a órgãos competentes e demais medidas compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o instrumento convocatório.

O contrato poderá ser rescindido por interesse público devidamente motivado, inadimplemento da contratada, caso fortuito ou força maior, descumprimento das regras do programa, perda superveniente das condições de habilitação, impossibilidade de continuidade do projeto, não seleção da proposta quando inviabilizado o prosseguimento, rejeição definitiva pelo programa, ausência de repasse, irregularidade grave na execução ou demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

A rescisão, a suspensão ou a não continuidade do projeto, quando decorrente de não aprovação, não seleção, inexistência de repasse externo ou descumprimento de exigências imputáveis à contratada, não gerará obrigação de pagamento, indenização, ressarcimento ou compensação com recursos próprios municipais, preservado o regime de contrato de risco e a responsabilidade da contratada pelos custos assumidos.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A seleção da empresa, a elaboração do diagnóstico energético, a preparação da proposta, a organização documental, a submissão e o acompanhamento inicial do projeto não gerarão custo com recursos ordinários próprios para a Administração Municipal, razão pela qual não se indica dotação orçamentária específica para essa fase da contratação.

Eventual execução das medidas aprovadas e eventual remuneração da contratada ficarão condicionadas à seleção do projeto, à regular execução das etapas autorizadas, à validação das medições, à aprovação pelo programa correspondente e ao efetivo recebimento ou disponibilização de recursos externos vinculados ao projeto.

Os recursos eventualmente recebidos deverão observar o instrumento próprio, as regras do programa, os registros contábeis pertinentes, as exigências de prestação de contas e a vinculação específica à finalidade aprovada, não podendo ser interpretados como autorização para pagamento com recursos ordinários próprios do Município ou assunção de obrigação financeira autônoma pelo erário municipal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência deverá orientar a elaboração do edital de chamamento público, da matriz de pontuação, do modelo de requerimento de participação, das declarações, da minuta do termo de credenciamento, da minuta do contrato de risco, dos instrumentos de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

representação eventualmente necessários e dos atos de gestão, fiscalização, medição, repasse e recebimento.

O presente documento deverá ser lido e interpretado de forma integrada com o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, o edital e seus anexos, compondo a base técnica e administrativa da contratação pretendida.

A Administração deverá preservar, durante todo o procedimento, a objetividade dos critérios de seleção, a rastreabilidade da análise documental, a motivação dos atos decisórios, a isonomia entre os interessados, a ausência de desembolso com recursos próprios na fase preliminar, a transferência do risco econômico à contratada e a fiscalização efetiva das etapas eventualmente executadas.

Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Administração Municipal, mediante decisão motivada, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas setoriais aplicáveis, as regras do programa correspondente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, julgamento objetivo, economicidade, interesse público e segurança jurídica.

Américo Brasiliense, 11 de maio de 2026.

-- assinado eletronicamente --

BENEDITO GABRIEL CINDIO

Diretor de Planejamento e Obras - PMAB

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2026 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr12e6601d1a7b5>



Assinado eletronicamente por:
BENEDITO GABRIEL CINDIO
***.388.418.**
11/05/2026 11:46:41
Assinatura digital avançada.

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense-SP - Fone (16) 3393-9600